



DECISÃO N.º 011/2020

Disciplina o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio) aos empregados efetivos do CRO-MG

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente o art. 13, XXIII e;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG N° 010, de 16 de junho de 2020 da Diretoria referendado pelo Plenário 03 de abril de 2020 conforme ata 1257-A;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as decisões e portarias referentes ao pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio) por parte do CRO-MG aos empregados efetivos;

CONSIDERANDO a previsão na decisão CRO-MG n.º 11/1984, bem como na portaria 004/2007 e Decisão CRO-MG n.º 10/2018;

DECIDE:

Art. 1º - Os empregados ocupantes de cargos efetivos farão *jus* ao recebimento de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), que será concedida àqueles que completarem um ano de efetivo trabalho e ininterruptamente, à razão de 2% sobre o vencimento básico do cargo efetivo, à razão de 2% (dois por cento) por ano, limitado a 50% do vencimento básico do cargo efetivo.

§ 1º - O empregado que for punido disciplinarmente, bem como aquele que faltar ao trabalho, sem causa justificada limitada a três vezes no ano perderá o direito ao adicional previsto no *caput* deste artigo.

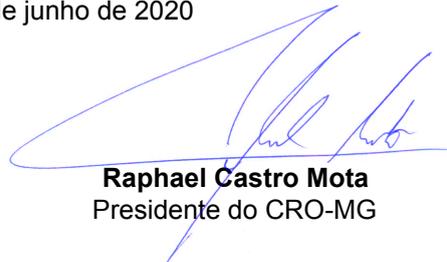
§ 2º - Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo anterior, o servidor terá nova contagem à aquisição do direito à gratificação, iniciada a partir da data da aplicação da penalidade ou da terceira falta injustificada.

§ 3º - O empregado efetivo que for nomeado para ocupar cargo comissionado de recrutamento amplo ou limitado receberá a remuneração do cargo comissionado acrescida da gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio) que será sempre apurada com base no vencimento do cargo efetivo, independentemente do tempo que o empregado permanecer desempenhando as funções do cargo comissionado.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2020.

Belo Horizonte/MG, 30 de junho de 2020


Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG